

CONTRATO Nº 001/2016
LOCAÇÃO DE LOCAL PARA REALIZAÇÃO DE SOLENIDADE REFERENTE
AO ANIVERSÁRIO DE OITENTA E CINCO ANOS DO MUNICÍPIO DE
CARAZINHO

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 89.965.222/0001-52, com sede na Avenida Flores da Cunha, nº. 799, CEP 99.500-000, Carazinho/RS, representada neste ato por seu Presidente em exercício, Vereador ANSELMO BRITZKE, brasileiro, casado, portador do CPF 807.903.990-91 e RG 4061404044, residente e domiciliado na Rua Juvenal Martins de Oliveira, nº 36 , Bairro Vila Rica, em Carazinho/RS., nesse ato denominado, CONTRATANTE e de outro lado a **BIER SITE EVENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ 09.315.496/0001-67, estabelecida na Cidade de Carazinho/RS, situada na Av. Flores da Cunha, n. 777, neste ato representada pelo gerente Rogério Müller, inscrito no CPF n. 819.723.500-72, doravante denominada de CONTRATADA, têm entre si justo e acertado o presente contrato de prestação de serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições adiante estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

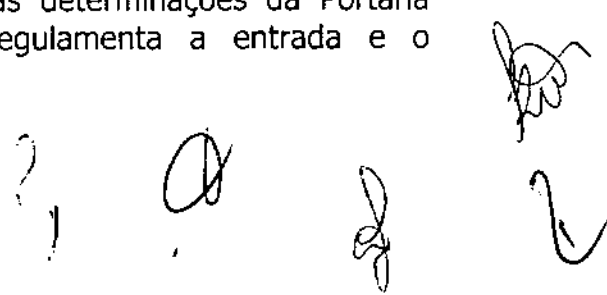
1.1 O objeto do presente contrato é a locação de espaço para a realização da Sessão Solene comemorativa aos Oitenta e Cinco Anos do MUNICÍPIO DE CARAZINHO a ser realizada dia 20 de janeiro de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES

2.1 A data da realização do evento (Solenidade comemorativa aos Oitenta e Cinco Anos do Município de Carazinho) será no dia 20 de JANEIRO de 2016, às 20:00 horas, sendo que o local será disponibilizado a integralidade do dia para a instalação dos acessórios e outros que se fizerem necessários.

2.2 O local que será alugado para a confraternização será o espaço denominado RANCHO BIER, em que será utilizado o palco, bem como as mesas e cadeiras para 250 (duzentas e cinquenta) pessoas da CONTRATADA. Ainda, será disponibilizado pela CONTRATADA, sem qualquer acréscimo de valor, um DJ, som, telão para apresentação, datashow, microfone, toalhas para mesas, porteiro, atendentes para bebidas, cozinha, ar condicionado e estacionamento privativo.

2.3 O local deverá obrigatoriamente cumprir as determinações da Portaria Judicial n. 002/2012, de 22.03.2012, que regulamenta a entrada e o



fornecimento de bebidas alcoólicas e de cigarros a menores de 18 anos, bem como providências a serem adotadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E PAGAMENTO

3.1 O valor total do objeto deste contrato é de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

3.2 O pagamento será efetuado após a realização do evento, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido.

3.3 O preço é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como os equipamentos e serviços descritos no item 2.2 e qualquer despesa acessória e/ou necessária.

3.4 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

3.5 Não haverá reajuste de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 Dos Direitos

4.1.1 Constitui direito do CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas, e, da CONTRATADA, receber o valor ajustado, na forma e nos prazos convencionados.

4.2 Das Obrigações

4.2.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE: a) efetuar o pagamento devido, no prazo estabelecido neste contrato; b) fiscalizar a execução deste contrato e subsidiar a CONTRATADA com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento das obrigações assumidas; c) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços.

4.2.2 Constituem obrigações da CONTRATADA: a) prestar os serviços objeto deste contrato na forma ajustada; b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato; c) apresentar, durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente contrato, em especial, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais; d) prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente todas as reclamações deste e tomando todas as providências



necessárias para o bom andamento do concurso; e) relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida que impeça ou retarde a execução do objeto contratado, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias julgados necessários a seu esclarecimento; f) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE; g) disponibilizar todos os itens, espaços e serviços constantes nas especificações do item 2.2 h) não alterar o local indicado sem a prévia concordância do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

5.1 O presente contrato terá início em 20 de janeiro de 2016 e finalizará quando do término do evento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 Na forma do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na mencionada Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, previstos no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, em caso de rescisão administrativa.

7.2 Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3 A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstos no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1 A CONTRATADA declara, expressamente, que tem pleno conhecimento do objeto deste contrato, bem como do seu regime de execução.

8.2 Todos os serviços estarão sujeitos à fiscalização por pessoa designada pelo CONTRATANTE.

8.3 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades, nem implicará aceitação definitiva dos serviços.

3 9 2

8.4 Qualquer tolerância do CONTRATANTE, quanto a eventuais infrações contratuais, não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

8.5 É vedada a subcontratação, a sublocação e qualquer outra forma de intermediação do objeto principal.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO DO CONTRATO

9.1 O responsável pela gestão do presente contrato é o servidor Fabiano Santiago Pereira, inscrito no CPF nº 945.220.490-72.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 01 - Câmara Municipal

Unidade 01 - Câmara Municipal

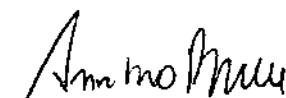
Proj/Ativ: 010310001.2004 Recepção Autoridades e Convidados

Dot/Elem. Desp: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.00 Out. Serv. Terc. Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho/RS, neste Estado, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser. E por estarem ajustados, assinam o presente, em três vias.

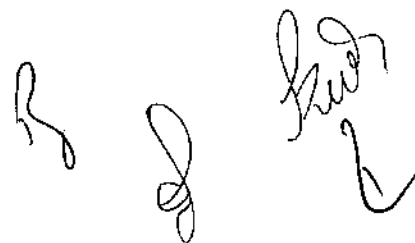
Carazinho, 10 de janeiro de 2016.



ANSELMO BRITZKE

Presidente da Câmara Municipal

CONTRATANTE



BIER SITE EVENTOS LTDA.

CONTRATADA

Bier Site
Eventos

Testemunhas:



DAMARIS LOPES DA SILVA PASQUALOTTO – CPF nº 937.619.370-91



SUSI CARLA DA ROSA KERN- CPF nº 925.105.660-91

Visto Consultoria Jurídica.





Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Carazinho

AVISO DE LICITAÇÕES

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO, de acordo com a legislação vigente, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a abertura de licitação tipo técnica e preço, a seguir mencionada, cujo Edital e seus anexos poderão ser obtidos na sede da Câmara Municipal na Avenida Flores da Cunha nº 799, na Cidade de Carazinho/RS, de segunda às quintas-feiras no horário das 8h às 11h45 min e 13h30 min às 17h, e nas sextas-feiras das 08h às 11h45 min, telefone (54) 3330-2322, ou pelo site www.camaraczr.rs.gov.br. LICITAÇÃO: Concorrência nº 001/2016 Processo nº 001/2016. ABERTURA: 15/04/2016, às 09 horas. OBJETO: contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade e propaganda para a Câmara Municipal de Carazinho, nos termos e especificações constantes no edital e seus anexos.

Carazinho/RS, 19 de fevereiro de 2016.

Vereador Anselmo Britzke
Presidente



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Carazinho

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO, de acordo com a legislação vigente, torna público para conhecimento dos interessados, que firmou o seguinte contrato: Contrato nº 001/2016. Contratada: B'ER SITE EVENTOS LTDA. Objeto: locação de espaço para a realização da Sessão Solene comemorativa aos 85 anos do Município de Carazinho, a ser realizada dia 20 de janeiro de 2016. Valor total: R\$ 3.200,00. Vinculação: Processo nº 003/2016. Base Legat: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Carazinho/RS, 10 de janeiro de 2016.

Vereador Anselmo Britzke
Presidente



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Carazinho

AVISO DE LICITAÇÕES

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO, de acordo com a legislação vigente, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a abertura de licitação, tipo menor preço, a seguir mencionada, cujo Edital e seus anexos poderão ser obtidos na sede da Câmara Municipal na Avenida Flores da Cunha nº 799, na Cidade de Carazinho/RS, de segunda às quintas-feiras no horário das 8h às 11h45 min e 13h30 min às 17h, e nas sextas-feiras das 08h às 11h45 min, telefone (54) 3330-2322. Ou pelo site www.camaraczr.rs.gov.br. LICITAÇÃO: Pregão nº 001/2016 Processo nº 002/2016. ABERTURA: 29/02/2016, às 09 horas. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de 5.000 (cinco mil) litros de gasolina aditivada, nos termos e especificações constantes no edital e seus anexos.

Carazinho/RS, 18 de fevereiro de 2016.

Vereador Anselmo Britzke
Presidente

Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais de Não-Me-Toque (RS)

Edital de casamento

Bel. Sérgio Dornelles, Registrador Substituto do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais de Não-Me-Toque, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber, na forma do artigo 1.527 do Código Civil Brasileiro, que pretendem casar:

Márcia Borsari e Anselmo Britzke

REDESIM começa a se concretizar

Na quinta-feira, 4/2, aconteceu na Secretaria Municipal de Desenvolvimento uma reunião com o secretário geral da Junta Comercial do Estado José Tadeu Jacoby e a gerente de políticas públicas do SEBRAE/RS Janaina Zago Medeiros, para análise da inclusão de Carazinho na REDESIM (Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de



Jocelio Cunha entende que a implementação da Redesim em Carazinho é fundamental.

Empresas e Negócios). O presidente da Associação Comercial e Industrial de Carazinho (ACIC) Jocelio Cunha, o prefeito Renato Süs, a secretária de Desenvolvimento Luciana Basso e o secretário de Planejamento Roberto Klein estiveram presentes.

Em função de extravés burocráticos, desde janeiro de 2016, o escritório local da Junta Comercial não está conseguindo deferir processos de abertura de empresas, gerando dificuldades aos empreendedores que pretendem se instalar na cidade. O objetivo do SEBRAE/RS é diminuir a burocracia, aliado ao poder Executivo, à Junta Comercial e à ACIC, para fomentar o desenvolvimento local e regional.

Durante a reunião ficou definida a realização de um treinamento para os servidores do município que trabalharão junto à REDESIM, a fim de que possa funcionar de forma satisfatória. Atualmente cerca de cinco processos diários de viabilidade de instalação ou alteração de empresas são solicitados junto ao escritório local da Junta Comercial, que atende ainda outros 12 municípios.

Para o presidente da implementação agilizar processos durante o período de implementação, a ACIC precisa ser bem avaliada no período de implementação. Não se trata de novos processos, mas os considerados com agilidade de uma empresa. Implementação

Vem aí o Cartão Acint

Acint apresenta um sistema de convênios entre os mais diferentes setores do quadro de associados. O objetivo é estimular a adesão dos associados com o enfoque de que estes poderão estar se diferenciando de outros através da parceria, refletindo em mais vendas, além de



tirar proveito da divulgação do sistema que será promovida pela Acint (Associação Comercial e Industrial de Não-Me-Toque).

Queremos mostrar a importância da cooperação da entidade frente a seus associados e comunidade. Este é o objetivo principal de nosso envolvimento e trabalho. O intuito da Acint é ser realmente parceira das empresas conveniadas.

Vantagens do Cartão Acint:

- Ofertas e descontos em produtos ou serviços de empresas parceiras negociados pela associação comercial com exclusividade para seus associados.

- Será implantado um cartão de benefícios Acint. Com este cartão empresários e colaboradores

serão beneficiados. O objetivo é estimular a adesão dos associados com o enfoque de que estes poderão estar se diferenciando de outros através da parceria, refletindo em mais vendas, além de tirar proveito da divulgação do sistema que será promovida pela Acint (Associação Comercial e Industrial de Não-Me-Toque).

CTG de Victor Graeff tem patronagem

O CTG Galdino Marques, em Victor Graeff, acaba de eleger uma patronagem só de mulheres. A patroa é Adriana Lasch que, na terça-feira (16/2), fez

